

ASSUNTO: “REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO COM ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DE RESULTADOS PELO ADJUDICATÁRIO, DE UMA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO RIO ANGUEIRA”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA AGS:

1º No caso de o Empreiteiro pretender subcontratar a exploração da futura ETA a uma entidade com habilitação e experiência para o efeito, é possível a apresentação duma declaração através da qual essa entidade se comprometa, incondicionalmente, a executar o trabalho correspondente à habilitações em causa?

Sim, no entanto continua a ser obrigatória a apresentação de declaração do técnico que se irá responsabilizar pela exploração.

2º - Caso o concorrente pretenda subcontratar apenas a parte de exploração da futura ETA pelo período de 1 ano entendemos que não será exigível ao subcontratado a apresentação do Alvará necessário à execução da obra e do respectivo projecto. É correcto este entendimento?

Sim.

3º - É correcto o entendimento do concorrente de que, em caso de subcontratação do serviço de exploração, os documentos exigíveis relativos ao subcontratado apenas serão apresentados após a adjudicação?

Sim, desde que a subcontratação seja também feita à posterior.

4º -A declaração solicitada no ponto 11.3.2, relativa ao técnico que irá ser responsável pela exploração da ETA, pode ser assinada por um técnico não pertencente aos quadros do concorrente?

Sim, desde que este se responsabilize pela exploração da ETA conforme previsto no caderno de encargos.

5º -Em caso afirmativo, é necessário juntar, em fase de proposta, algum documento que comprove a habitação desse técnico para o efeito?

Não, basta o documento exigido no Programa de procedimento 11.3.2 com a identificação respectiva.